PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.604/95

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o IMA-INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, para a erradicação da raiva no Município.

ART. 2º - As despesas com o presente convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de agosto de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
CHEFE DE GABINETE

028/95
16:17 08 95